

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados e materiais de divulgação destinados à realização do 3º Encontro Anual de Chefias e Assessorias de Gabinete e do 1º Encontro do Setor de Comunicação da UNESPAR, previstos para ocorrer no mês de outubro de 2026.

1.2 Especificações Técnicas

Item	Descrição	Quant.
1	Necessaire personalizada, cor branca, dimensões aproximadas de 20 x 10 cm, impressão colorida em alta definição, confeccionada em material resistente e impermeável, com forro interno, fechamento por zíper de boa qualidade e até duas repartições internas.	80
2	Banner em lona fosca, medindo 80 x 120 cm, com impressão colorida em alta resolução, acabamento reforçado e adequado para fixação em estrutura própria.	2
3	Suporte para banner, resistente e estável, compatível com os banners de 80 x 120 cm, permitindo montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e eventual reutilização.	2
4	Banner em lona fosca, medindo 2,00 x 2,00 m, com impressão colorida em alta resolução, acabamento reforçado e adequado para fixação em estrutura própria.	1
5	Suporte para banner, resistente e estável, compatível com banner de 2,00 x 2,00 m, permitindo montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e eventual reutilização.	2

1.3 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Local:** R. Comendador Correia Júnior, 117 - Centro, Paranaguá - PR, 83203-560
- **Responsável pelo recebimento:** Setor Gabinete.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do 3º Encontro Anual de Chefias e Assessorias de Gabinete e do 1º Encontro do Setor de Comunicação da UNESPAR, proporcionando os materiais necessários para organização, identificação e ambientação dos espaços destinados às atividades.

As necessaires personalizadas serão destinadas aos participantes dos encontros, constituindo material de apoio e identificação institucional. Os banners e respectivos suportes serão utilizados para a identificação visual e ambientação dos espaços, contribuindo para a organização das atividades e para a padronização da comunicação institucional durante os eventos.

A contratação é necessária para assegurar que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil para conferência, organização e utilização durante os eventos.

UNESPAR-Reitoria | Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141-4700

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, incluindo a produção personalizada das necessaries, a impressão dos banners e o fornecimento dos respectivos suportes.

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos, em condições adequadas para utilização imediata.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços foi realizada ampla pesquisa, em conformidade com o disposto no art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, através de banco de preços, sendo adotada a média dos preços cotados e dentro dos preços praticado, buscando ampliar a competitividade, e ainda, o entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário TCU, pois o preço de mercado é melhor representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central, e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Optou-se por não realizar o parcelamento do objeto em lotes nesta aquisição por dispensa de licitação, considerando que a contratação de um único fornecedor proporciona uma gestão mais simplificada e eficiente.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, compatíveis com a natureza dos materiais a serem fornecidos.

Na execução do objeto, deverão ser observadas, preferencialmente, as seguintes medidas:

- priorização de materiais que apresentem maior durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da necessidade de substituição e do descarte prematuro;
- utilização, sempre que tecnicamente possível, de materiais e embalagens recicláveis ou recicladas, reduzindo a geração de resíduos;
- redução do uso de embalagens excessivas, devendo os materiais ser acondicionados de forma adequada para evitar danos durante o transporte, sem desperdício desnecessário de materiais;
- utilização de processos de impressão e produção que promovam o uso racional de insumos, evitando desperdícios de materiais;
- sempre que possível, utilização de tintas, insumos e materiais de impressão que apresentem menor impacto ambiental, desde que não comprometam a qualidade e a durabilidade dos produtos;

- f) adoção de medidas para minimizar a geração de resíduos durante a fabricação, personalização, transporte e entrega dos materiais;
- g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução do objeto, observada a legislação ambiental aplicável;
- h) preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental e de gestão adequada de resíduos em seus processos produtivos, quando compatível com a contratação e sem prejuízo da competitividade.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com as características do objeto, de modo a não comprometer a qualidade, funcionalidade, durabilidade ou finalidade dos materiais contratados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação do objeto deste termo de referência seguirá uma abordagem restrita exclusivamente a fornecedores classificados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Essa restrição é fundamentada no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, que estabelece que os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa dispensa de licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1** O prazo de entrega dos bens deverá estar em conformidade com os descritos nos itens 1.2 ao 1.3, deverão ser entregues nos endereços indicados no subitem 1.3 deste termo de referência.
- 9.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná), CNPJ 05.012.896/0001-42, Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525 – Paranavaí / Paraná – CEP 87.701-020, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Prova de atendimento aos requisitos de regularidade nas receitas estadual e federal e em outros órgãos e agências públicas reguladoras previstos na lei.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

UNESPAR-Reitoria | Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141-4700

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Por se tratar de objeto comum;
- b) Por ser objeto pouca complexidade;
- c) Por ser objeto não perecível e de consumo frequente.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos, contados do recebimento definitivo.

16.2 Caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo.

16.3 A garantia contra defeitos ou vícios de fabricação será prestada pela empresa vencedora, sem ônus ao órgão/entidade.

16.4 As despesas relativas as revisões ou manutenções são de responsabilidade dos órgãos se entidades, não incluídas no preço dos equipamentos.

16.5 Deverá o participante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Assistência técnica autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos equipamentos.

16.6 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

16.7 Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.

16.8 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(ns) que porventura seja(m) entregue(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a Contratada substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.9 Todas as despesas de impostos, frete, seguro, testes, outros custos que recaiam sobre os equipamentos ou para a substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela Contratada.

16.10 Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

O fornecimento terá vigência de sete meses, contado a partir da emissão e envio formal ao fornecedor da ordem de compra/empenho/pedido de fornecimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 Todos os requisitos e condições constantes deste termo de referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente.

22.2 O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 170, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

22.3 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de setembro de 2026

Fernanda Carolina Santos de Oliveira

Divisão de Compras

DIRAD/PRAF/UNESPAR